



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito  
"Montenegro Cidade das Artes"  
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.256, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2016.

CARLOS EINAR DE MELLO, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Estabelece, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 24 de maio de 2000, e do art. 17 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para o exercício de 2016, com recursos próprios, o Plano de Auxílios e Subvenções do Município de Montenegro, no montante de R\$ 1.417.135,40 (um milhão quatrocentos e dezessete mil cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos), conforme segue:

I - médico-assistencial:

- a) OASE mantenedora do Hospital Montenegro - SAMU-SALVAR R\$ 804.000,00
- b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE R\$ 95.000,00
- c) Associação dos Deficientes Físicos e Ostomizados R\$ 9.400,00

II - assistência social:

- a) Convênios FMAS R\$ 50.000,00
- b) Contrapartida do CREAS R\$ 30.000,00
- c) Contrapartida Serviço de Ação Continuada - SAC R\$ 19.735,40
- d) Repasses Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA R\$ 20.000,00
- e) Repasses Fundo Municipal do Idoso - FMI R\$ 15.000,00

III - cultural:

- a) Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura - FUMDESC R\$ 170.000,00
- b) Calendário de Eventos R\$ 200.000,00

IV - desportivo:

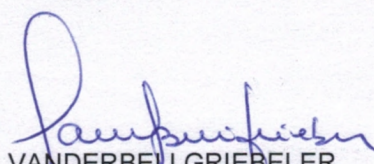
- a) Fundo Municipal de Desenvolvimento do Desporto - FUMDESP R\$ 4.000,00

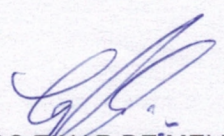
Art. 2º Os auxílios concedidos por esta lei estão vinculados às normas estabelecidas na Lei n.º 3.841, de 16 de dezembro de 2002, correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas, e estão também de acordo com o art. 9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

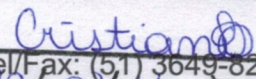
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
VANDERBELI GRIEBELER  
Secretária-Geral

  
CARLOS EINAR DE MELLO  
Presidente da Câmara de Vereadores  
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"  
Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro RS  
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
Por:   
Em: 22/02/16, às 10:18